



CONVÊNIO Nº 004 /2021 - DCC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO (PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com intermédio da **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO(PMPE)**, CNPJ/MF nº 11.433.190/0001-57, ora denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, sediada na Rua Amaro Bezerra, S/N, Praça do Derby, Bairro do Derby, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, o **Coronel PM JOSÉ ROBERTO DE SANTANA**, brasileiro, militar, portador do CPF/MF nº 624.284.034-00 e da Cédula de Identidade nº 36706-PMPE, residente e domiciliado nesta cidade de Recife-PE, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito o **Sr. EDILSON TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3340838/SSP-PE, inscrito no CPF/MF nº 688.024.747-20, residente e domiciliado no Município de Toritama-PE, celebram o presente instrumento, regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; bem como o artigo 40 da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003; e no inciso XXII, do Artigo 37 da Constituição Estadual; mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de **TORITAMA - PE**, conforme Plano de Trabalho (anexo I) deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, constante como Anexo I deste instrumento e já formalmente aprovado pelas partes, deverá ser fielmente cumprido, sob pena de imediata reavaliação e rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

3.1.1 Empregar quantitativo suficiente de Policiais Militares do **24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA**, localizado no Município de **TORITAMA - PE** para execução das ações objeto deste Convênio, de forma que não prejudique as atribuições diárias na área;

3.1.2 Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam o policiamento, objeto do presente convênio e os ilícitos que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como na preservação da ordem pública no Município;

3.1.3 Participar de programas e projetos desenvolvidos pelo Município de **TORITAMA - PE** e de suas secretarias, que estejam voltados para o combate e a resistência às drogas; à violência nas escolas; à violência contra os idosos e abusos contra crianças, jovens e adultos;

3.1.4 Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste Convênio;

3.1.5 Encaminhar ao Segundo Convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste convênio, o extrato para a publicação na imprensa Oficial Estadual, a fim de que produza seus efeitos jurídicos;

3.1.6 Elaborar os projetos de infraestrutura para instalação operacional do **24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA**.

3.1.7 Designar Gestor do Convênio e este designará Fiscal do Convênio, ambos com publicação em Boletim Geral.

3.2 Compete ao SEGUNDO CONVENENTE:

3.2.1 Disponibilizar imóvel para instalação operacional do **24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA**, arcando com todas as despesas para funcionamento do aquartelamento, inclusive tributos e encargos acessórios;

3.2.2 A área do imóvel deve compreender compartimento para Gabinete de Comando, Alojamentos do Comando, Sub Comando, Seção Administrativa, Seção/Sala de Instrução, Corpo da Guarda, Reserva de Material Bélico, Copa/Cozinha, Alojamento dos Oficiais, Alojamento dos SubTen/Sargentos, Alojamento dos Cabos/Soldados, Reservado do Armeiro, Alojamento da Guarda, Sala de Visita/Espera e banheiros;

3.2.3 Disponibilizar os documentos do imóvel para o primeiro Convenente, como cópia do contrato de locação, cópia da certidão de registro do imóvel, cópia da certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e a taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI, cópia da certidão negativa de ônus sobre imóvel, atualizada até 02(dois) meses antes da assinatura do Convênio, Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico, cópia da quitação das contas da energia elétrica, de água e de esgoto;

3.2.4 Comunicar à Primeira Convenente os eventos municipais que possam ocasionar desordem pública, com fim de estabelecer ações preventivas, além de ocorrências que necessitem de apoio ostensivo;

3.2.5 Efetuar, durante a vigência do presente convênio, a manutenção e conservação do imóvel;

3.2.6 Custear, durante a vigência do presente convênio, as contas de água, energia elétrica, telefonia e internet utilizadas em razão do serviço público desempenhado pelo **24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA**, sediado no município de **TORITAMA - PE**;

3.2.7 Manter, durante a vigência do presente convênio, a limpeza do imóvel que servirá para o funcionamento do aquartelamento do **24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA**, no município de **TORITAMA - PE**;

3.2.8 Promover cursos de reciclagem para instruir o efetivo empregado, com objetivo de atender as peculiaridades deste instrumento;

3.2.9 Disponibilizar material de expediente e limpeza;

3.2.10 Efetuar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade em razão deste Convênio, a contar da data da assinatura deste ajuste, remetendo cópia da comprovação, sob pena de ineficácia;

3.2.11 Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial dos Municípios, da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, sob pena de ineficácia, remetendo cópia para primeira conveniente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, sob pena de ineficácia;

3.2.12 Adotar todas as providências necessárias em relação ao funcionamento das câmeras de monitoramento de imagens nas áreas compreendidas e relacionadas com o objeto deste convênio;

3.3 Compete aos Convenientes conjuntamente:

3.3.1 Manter mútua cooperação, visando a plena execução deste Convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, por meio de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos, com fundamento na legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Inciso II, Art. 57, da lei nº 8.666/93, desde que haja anuência de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Os recursos disponibilizados pelo Município para o Convênio não serão destinados a outras despesas, além das previstas no § 2º do art. 2º do Decreto nº 28.820 de 16/01/2006;

5.2 A execução das despesas previstas na cláusula terceira, será custeada exclusivamente pelo Município de TORITAMA – PE.

5.3 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

5.3.1 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.3.2 Pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

5.3.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

5.3.4 Delegação das funções de regulação, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

5.3.5 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

5.3.6 Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

5.3.7 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.3.8 Alteração do objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos convenientes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretende encerrar este Termo, respeitando-se as obrigações assumidas entre os participantes e suas repercussões quanto a possíveis terceiros interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos alocados para a execução deste CONVÊNIO têm como fonte os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Toritama -PE, e correrão à conta da Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

Órgão: 20 - Prefeitura Municipal de TORITAMA.

Unidade Orçamentária: 240001 - Secretaria de Ordem Social;

Função: 06 - Segurança Pública;

Sub função: 182 - Defesa Civil;

Programa: 1002 - Gestão da Política Governamental;

Projeto/Atividade: 2109 - Apoio Técnico Administrativo da Secretaria de Segurança Pública;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha 430);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas (Ficha 433);

Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro.

7.2 A Prefeitura de TORITAMA - PE, custeará todas as ações previstas na cláusula terceira no período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, que constará da previsão orçamentária e programação financeira para o fiel cumprimento das atribuições previstas neste CONVÊNIO, conforme Lei nº 101/2000, Art. 25, e seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

8.1.1 Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação

8.1.2 Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 30 (trinta) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;

8.1.3 Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife-PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam os Convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Recife – PE, de de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – Coronel PM
Comandante Geral da PMPE
Primeiro Conveniente

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama-PE
Segundo Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:					PERÍODO DE EXECUÇÃO
O presente Convênio tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Toritama -PE.					2021 2023
II – METAS A SEREM ATINGIDAS / ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO					
META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR	PERÍODO

			MÊS R\$	TOTAL POR ANO R\$		
O Presente Convênio iniciará a partir da data da assinatura com duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período através de Aditivo.					INÍCIO	TÉRMINO
01	1.1	Ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de TORITAMA-PE;	XXX	XXX	2021	2023
--X--	1.2	Disponibilizar o efetivo diário de até 10 (dez) Policiais Militares com o regime de 24 (vinte e quatro) horas de serviço;	XXX	XXX	2021	2023
--X--	1.3	Disponibilizar imóvel, mediante contrato de locação, para funcionamento da sede da Polícia Militar de Pernambuco em Toritama;	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00	2021	2023
--X--	1.4	Custear despesas de água, energia elétrica e rede de internet do imóvel;	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	2021	2023
--X--	1.5	Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativo;	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	2021	2023
--X--	1.6	Disponibilizar material de expediente e limpeza.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	2021	2023
TOTAL DO CONVÊNIO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2023.			R\$ 19.750,00 Valor Mensal	R\$ 237.000,00 Valor Anual	R\$ 474.000,00 Valor Total 24 meses	

III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O PRESENTE Convênio não envolverá repasse financeiro, ficando a cargo do Município sua execução e disponibilização para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário/recibo que deverá ser elaborado pelo 24º Batalhão da Polícia Militar e a Prefeitura de Toritama. Para fazer face às despesas oriundas da Execução do presente convênio, durante o período de vigência, a Prefeitura de Toritama (PE), utilizará a dotação orçamentária constante na cláusula do competente Convênio e conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 24000-Secretaria de Ordem Social

Unidade Orçamentária: 24001-Secretaria de Ordem Social

Função: 6-Segurança Pública

Sub função: 181-Policiamento

Programa: 413-Toritama mais segura

Ação: 2.26- Manutenção das Ações vinculadas ao PROGRAMA TORITAMA MAIS SEGURA. Despesa 105 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 106 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa 107 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, Artigo 25 e parágrafos.

IV – CRONOGRAMA DE INÍCIO E TÉRMINO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem o prazo de vigência deste Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja anuência de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

Recife-PE, de de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM
Comandante Geral da PMPE
Primeiro Convenente

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama
Segundo Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Bento da Silva**, em 17/09/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Santana**, em 17/09/2021, às 14:23,



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Tavares de Lima**, em 17/09/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15865037** e o código CRC **DCE82C54**.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Rua Amaro Bezerra, s/nº - Bairro Derby, Recife/PE - CEP 52010-150, Telefone: 81321654



MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 004/2021 - DCC/DEAJA/PMPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO (PE), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS), POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE) E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO (PE), Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE)**, CNPJ/MF nº 11.433.190/0001-57, sediada na Rua Amaro Bezerra, s/n, Praça do Derby, Bairro do Derby, Recife-PE, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, o **Coronel QOPM TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, Militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.266.514-15, portador da cédula de identidade nº 40674 - PMPE, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, ora denominada PRIMEIRO CONVENIENTE, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com Sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, 1º Andar, Parque da Feiras, Toritama-PE, neste ato, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **EDILSON TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.340.838-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 688.024.474-20, residente e domiciliado no Município de Toritama-PE, doravante denominada de SEGUNDO CONVENIENTE. Por este instrumento celebram TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, com base na **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO** do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 004/2021-DCC, ajustado na data de 17/09/2021, em conformidade no que couber, com a Lei nº 8.666/1993, e com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; no art. 40, da Lei complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003 e Inciso XXII, do art. 37 da Constituição Estadual de Pernambuco, mediante as alterações do plano de trabalho, e retificação do item 7.2, abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 004/2021 - DCC/DEAJAPMPE**, será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo;

1.1.2 A convalidação dos atos administrativos relativos ao apoio e reforço especial do policiamento ostensivo e ações de defesa social no Município de Toritama - PE, conforme Plano de Trabalho disposto no Anexo Único do aludido Termo Aditivo, mediante a assinatura deste Instrumento, por se revelar de interesse público, sem acarretar-lhe lesão e nem prejuízo a terceiros, conforme preconiza o Art. 55, da LEI Nº 11.781, de 06 de junho de 2000, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos alocados para a execução da prorrogação deste CONVÊNIO têm como fonte recurso próprio do Município Toritama - PE, Unidade Orçamentária 24001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, Prefeitura Municipal de Toritama PE e correrão à Conta da Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 24000 - Secretaria de Ordem Social

Unidade Orçamentária: 24001 - Secretaria Municipal de Ordem Social

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 604 - TORITAMA MAIS SEGURA

Ação: 2.171 – Manutenção das ações vinculadas ao Programa TORITAMA MAIS SEGURA(BEPI, 24ºBPM, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E OUTROS)

Despesa 370 - 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - Recursos próprios - 1.501.0000.

2.2 A Prefeitura Municipal de Toritama - PE custeará a despesa prevista nesta cláusula, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, no valor máximo de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)** referentes aos Exercícios de 2023 a 2025, conforme previsão orçamentária e programação financeira declarada para o fiel cumprimento das atribuições previstas neste CONVÊNIO, observada a Lei Complementar nº 101/2000, art. 25, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no **CONVÊNIO ORIGINÁRIO** (Convênio nº 004/2021 – DCC/DEAJA/PMPE), não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toritama-PE, fica responsável pelo pagamento da publicação do Extrato desse Termo Aditivo na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, remetendo para o Comandante do 24º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR/PE, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura, cópia da publicação, sob pena de ineficácia.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Recife - PE, data das assinaturas das partes.

TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPE
Primeiro Convenente

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama-PE
Segundo Convenente

ANEXO 01

PLANO DE TRABALHO / CRONOGRAMA FINANCEIRO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:					PERÍO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, entre os convenientes para apoio e reforço especial das ações de defesa social no Município de Toritama - PE.					DE
II - METAS A SEREM ATINGIDAS / ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO					
META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data das assinaturas das partes, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses					INÍCI
01	1.1	Ações de apoio e reforço especial das ações de defesa Social no Município de Toritama - PE.	X-X-X-X-X	X-X-X-X-X-X	202
X-X	1.2	Disponibilizar efetivo diário de até 10(dez) Policiais Militares, com regime de 24(vinte e quatro) horas de serviço.	X-X-X-X-X	X-X-X-X-X-X	202
X-X	1.3	Disponibilizar imóvel, mediante contrato de locação, para funcionamento da sede da 2ªCPM/24ªBPM, em Toritama-PE.	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00	202
X-X	1.4	Custear despesas de água, energia elétrica e rede de internet do imóvel.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	202
X-X	1.5	Disponibilizar água mineral para o efetivo de Policiais Militares de serviços operacional e administrativo na Subunidade sediada em Toritama - PE.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	202
X-X	1.6	Disponibilizar material de expediente e limpeza para o efetivo de serviço na 2ªCPM/24ªBPM, em Toritama-PE.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	202
VALORES DO CONVÊNIO PARA A VIGÊNCIA 2023 A 2025			R\$ 19.750,00	R\$ 237.000,00	TOTA
III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:					
O presente TERMO ADITIVO do Convênio nº 004/2021 - DCC/DEAJA/PMPE, não envolverá repasse financeiro, ficando a cargo do Município de Toritama disponibilização para a Unidade Operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário/recibo que deverá ser elaborado pelo Comandante POLÍCIA MILITAR e a Prefeitura de Toritama - PE. Para fazer jus às despesas oriundas da execução do presente Termo, durante o período de vigência, a Prefeitura de a Dotação Orçamentária constante na cláusula segunda do Competente TERMO ADITIVO e conforme abaixo:					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama					
Órgão Orçamentário: 24000 - Secretaria de Ordem Social					
Unidade Orçamentária: 24001 - Secretaria de Ordem Social					
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					

Programa: 604 - TORITAMA MAIS SEGURA

Ação: 2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA TORITAMA MAIS SEGURA(BEPI, 24ºBPM, BOMBEIROS, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E OUTROS). Os recursos serão disponibilizados atendendo a Lei nº 101/2000, art 25 e parágrafos.

IV - CRONOGRAMA DE INÍCIO E TÉRMINO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Presente **TERMO** terá o prazo de vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, mediante anuência de ambos os convenientes, mediante **TERMO ADITIVO**.

Recife - PE, data das assinaturas das partes.

TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPE

Primeiro Conveniente

CARLOS ALBERTO BELARMINO DE ANDRADE – TEN CEL PM

Comandante do 24º BPM

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama-PE

Segundo Conveniente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belarmino de Andrade**, em 15/09/2023, às 00:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiberio Cesar dos Santos**, em 16/09/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Tavares de Lima**, em 17/09/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40056654** e o código CRC **38E75AB5**.